



Válido em 21/3/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of. Seg. 30/2022

Piedade, 18 de março de 2022.

Requerimento: 17/2022

Autoria do Vereador: Adilsom Castanho

Excelentíssimo Presidente:

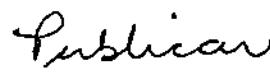
Em atenção ao **requerimento nº 17/2022**, de autoria do Vereador Adilsom Castanho, encaminhamos manifestação da Assessoria Jurídica, que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,


Renaldo Corrêa da Silva

Prefeito Municipal em exercício


24/03/2022


Maria Vicentina Godinho
Pereira da Silva
Vereadora

Excelentíssimo Senhor
Adilsom Castanho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 153/2022
Data: 21/03/2022 - Horário: 15:26
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 18 de março de 2022.

Interessado: Câmara de Vereadores de Piedade

Assunto: Requerimento n° 17/2022

Exmo. Sr. Prefeito

Em atenção ao requerimento da E. Casa de Leis deste Município, acostado a fls. anteriores, encaminhamos a Vossa Excelência a(s) resposta (s) emanada da competente Secretaria.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rosângela Soares da Rosa".

Rosângela Soares da Rosa

Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade – SP
CEP 18170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: administrativo@piedade.sp.gov.br

Ref. ao Requerimento 17/2022 – Câmara Municipal de Piedade

À Assessoria Jurídica

Drª Rosangela

Em atenção ao requerimento nº 17/2022, formulado pelo ilustre Vereador, senhor Adilsom Castanho, temos o seguinte:

Item “1”- Sim. Foi reestabelecido;

Item “2” – Alguns casos foram pagos e outros precisam de conferência e manutenção do suporte técnico para que voltem a normalidade. Estamos providenciando as devidas correções e, em sendo o caso, serão pagas as diferenças anteriores;

Item “3” – Conforme parecer jurídico embasado na LC 173/2020, o período suspenso não deve ser computado para fins de Adicional Por Tempo de Serviço, ou seja, esse tempo inexiste para a contagem;

Observação: Tendo em vista a promulgação da Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, coincidente com o período de trâmite deste processo, informamos que foi encaminhado à Procuradoria Jurídica o pedido de revisão do parecer acima citado.

Item “4” – Estamos fazendo um levantamento minucioso da contagem do tempo dos servidores, regularizando eventuais falhas para que todos sejam beneficiados de acordo com as normas e sempre à disposição para sanar suas dúvidas.

Piedade, 16 de março de 2022.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração